



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### PORTARIA P N. 318/2011

Fixa, para as eleições municipais de 2012, a competência dos juízes nos municípios sob a jurisdição de mais de uma zona eleitoral.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XXIII, da Resolução TRESA n. 7.357, de 17.12.2003 (RITRESA), e pelo art. 9º da Resolução TRESA n. 7.841, de 28 de novembro de 2011, e

— considerando os estudos elaborados nos autos da Instrução n. 79-21.2011.6.0000, relativamente à distribuição de competências,

### RESOLVE:

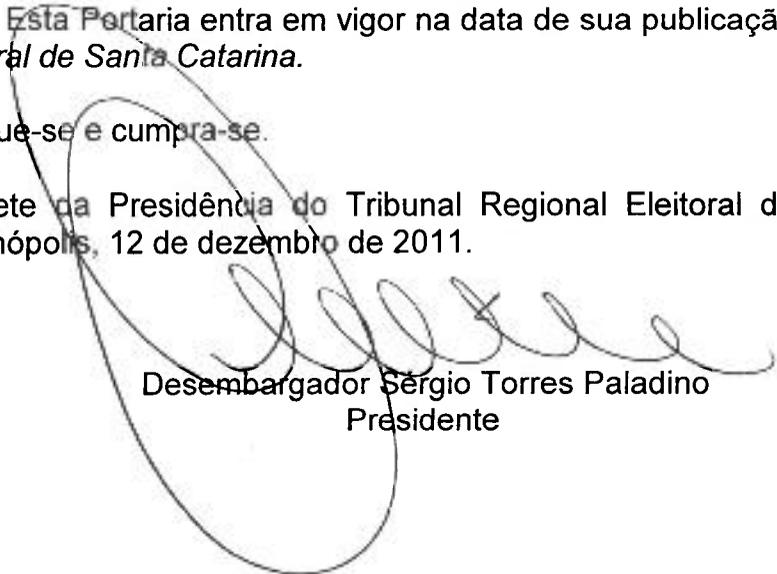
Art. 1º Fixar para as eleições municipais de 2012, na forma do anexo desta Portaria, as competências dos juízes nos municípios sob a jurisdição de mais de uma zona eleitoral, conforme grupos definidos pela Resolução TRESA n. 7.841, de 28.11.2011, observadas as demais disposições contidas nesse ato normativo.

Parágrafo único. As zonas eleitorais que tenham sob a sua jurisdição municípios agregados, independentemente da distribuição estabelecida no anexo, permanecem responsáveis por todas as atribuições elencadas no art. 8º da referida Resolução relativamente àqueles municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 12 de dezembro de 2011.



Desembargador Sérgio Torres Paladino  
Presidente



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### ANEXO DA PORTARIA P N. 318/2011

<b>Município Sede</b>	<b>Grupo 1</b> Registro de Candidaturas e outros (art. 8º, I, da Resolução TRESC n. 7.841/2011)	<b>Grupo 2</b> Propaganda Eleitoral em Rádio/TV (art. 8º, II, da Resolução TRESC n. 7.841/2011)	<b>Grupo 3</b> Propaganda Eleitoral na imprensa e outros (art. 8º, III, da Resolução TRESC n. 7.841/2011)	<b>Grupo 4</b> Prestação de Contas de Campanha (art. 8º, IV, da Resolução TRESC n. 7.841/2011)
<b>BALNEÁRIO CAMBORIU</b>	56ª ZE	103ª ZE	56ª ZE	56ª ZE
<b>BLUMENAU</b>	88ª ZE	3ª ZE	3ª ZE	89ª ZE
<b>BRUSQUE</b>	86ª ZE	5ª ZE	5ª ZE	86ª ZE
<b>CHAPECÓ</b>	94ª ZE	94ª ZE	35ª ZE	35ª ZE
<b>CONCÓRDIA</b>	9ª ZE	90ª ZE	90ª ZE	9ª ZE
<b>CRICIÚMA</b>	10ª ZE	92ª ZE	98ª ZE	10ª ZE
<b>FLORIANÓPOLIS</b>	100ª ZE	12ª ZE	13ª ZE	101ª ZE
<b>ITAJAÍ</b>	97ª ZE	16ª ZE	97ª ZE	97ª ZE
<b>JARAGUÁ DO SUL</b>	17ª ZE	17ª ZE	87ª ZE	17ª ZE
<b>JOINVILLE</b>	19ª ZE	76ª ZE	95ª ZE	76ª ZE
<b>LAGES</b>	21ª ZE	104ª ZE	21ª ZE	104ª ZE
<b>SÃO JOSÉ</b>	84ª ZE	29ª ZE	29ª ZE	84ª ZE
<b>TUBARÃO</b>	99ª ZE	99ª ZE	33ª ZE	33ª ZE